

2 — Os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder os seguintes valores em cada ano económico:

Ano 2018: 166.666,67 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
Ano 2019: 166.666,67 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
Ano 2020: 166.666,67 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da CP — Comboios de Portugal, E. P. E.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de maio de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 14 de maio de 2018. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

311353692

## FINANÇAS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Economia  
e do Secretário de Estado  
do Desenvolvimento e Coesão

### Despacho n.º 5381/2018

No âmbito do Acordo de Parceria Portugal 2020, foi instituído o Fundo de Coinvestimento 200M, adiante o «Fundo 200M», através do Decreto-Lei n.º 126-C/2017 de 6 de outubro, sendo o mesmo um instrumento financeiro que tem por objeto a realização de operações de investimento de capital e quase capital em Pequenas e Médias Empresas (PME), em regime de coinvestimento com os seguintes objetivos:

a) Fomentar a constituição ou capitalização de empresas, prioritariamente, nas fases de arranque (seed, start-up, later stage venture — séries A e B);

b) Promover o incremento da atividade de capital de risco em Portugal, através da mobilização de entidades especializadas de capital de risco nacionais e internacionais que, para além do investimento financeiro aportado, permitam às empresas a aquisição de conhecimento e experiência técnica, comercial e financeira.

O modelo de governação proposto para o Fundo 200M prevê a repartição de competências entre vários níveis distintos de decisão, por forma a assegurar uma adequada representatividade de todos os participantes e intervenientes na definição das políticas públicas na área de operação do Fundo 200M, prevendo-se a coexistência de um Conselho Geral, responsável pela definição das políticas de alto nível do Fundo e pela tomada das decisões de maior importância, de um Comité de Investimentos, que será responsável pela tomada de decisões ao nível dos projetos de investimento que sejam candidatos à participação pelo Fundo 200M, e da entidade gestora, responsável pela gestão quotidiana do Fundo 200M e pela análise dos projetos de investimento apresentados pelos candidatos.

No âmbito do Conselho Geral do Fundo 200M, encontra-se previsto no artigo 6.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 126-C/2017, de 6 de outubro, que o Presidente do Conselho Geral do Fundo 200 M será designado pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, do desenvolvimento e coesão e da economia.

Assim, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 126-C/2017 de 6 de outubro, designa-se para o exercício do mandato de Presidente do Conselho Geral do Fundo 200M para o período 2018-2020 o Dr. Jaime Serrão Andrez, atenta a sua vasta experiência e currículo profissional nas áreas de intervenção do Fundo 200M, conforme nota curricular em anexo.

18 de maio de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 11 de maio de 2018. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*. — 14 de maio de 2018. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, *Ángelo Nelson Rosário de Souza*.

## ANEXO

### Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Jaime Serrão Andrez  
Data de nascimento: 29 de novembro de 1953

2 — Habilitações académicas:

1978 — Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), Universidade Técnica de Lisboa (15 v.)

Formação Complementar mais relevante para o cargo:

2008 — «European State Aid Law», ERA (Academy of European Law).

2004 — «Driving Government Performance in Portugal», Harvard Institut/INA.

1999 — «Intellectual Property and Technology Transfer» International Law Institute, George Town University, Washington.

1992 — Estágio nos EUA (Textiles Technological Center of North Carolina) sobre Programas e Mecanismos de Estímulo à Cooperação Industrial (Clusters and districts).

1989 — Estágio na Comissão Europeia, sobre metodologias de conceção, gestão e controle de Programas Comunitários (ESPRIT, SPRINT e RACE).

3 — Experiência profissional:

Desde 2016: Presidente da comissão diretiva do Programa Operacional temático Competitividade e Internacionalização.

Desde 1983: Docente do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), da Universidade de Lisboa (Professor Catedrático Convidado desde 2014)

Desde 2016: Presidente do Conselho Geral do FINOVA

2016-2017 — Presidente do Conselho Geral do Fundo de Capital/Quase Capital (IFD)

2014-2016 — Vogal executivo da comissão diretiva do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização.

2008-2014 — Vogal do conselho da Autoridade da Concorrência, responsável pelo Departamento de Práticas Restritivas (Anti-trust).

2006-2008 — Presidente da Mesa da Assembleia Geral da APCRI (Associação Portuguesa de Capital de Risco e do Desenvolvimento).

2006-2008 — Vogal do conselho científico e tecnológico da Tagus-parque, S. A.

2006-2008 — Presidente do conselho de administração da INOV Capital (Sociedade de Capital de Risco).

2005-2008 — Presidente do conselho de administração do Instituto de Apoio às PME e à Inovação (IAPMEI).

2003-2005 — Vogal do conselho superior de Ciência, Tecnologia e Inovação.

2000-2003 — Vogal do conselho de administração do Centro Tecnológico da Cortiça.

2000-2005 — Vogal do conselho de administração do IHMI (Instituto de Harmonização do Mercado Interno), Alicante, por inerência do cargo do INPI.

1999-2005 — Vogal do conselho de administração da OEP (Organização Europeia de Patentes), Munique, por inerência do cargo do INPI, pertencendo, a título pessoal, ao Executive Board de 2003 a 2005.

1999-2005 — Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que geriu o sistema de incentivos para promoção da Propriedade Industrial (SIUPI).

1996-1997 — Secretário de Estado do Comércio e Turismo do XIII Governo Constitucional.

1993-1996 — Vogal do conselho de administração da SPR — Soc. Portuguesa de Risco.

1993-1995 — Vogal do conselho de administração do Instituto de Apoio às PME e ao Investimento (IAPMEI).

1990-1993 — Vogal do conselho de administração da SOGEO — Sociedade Geotérmica dos Açores, S. A.

1988-1993 — Coordenador de Programas do Gabinete do Gestor do Programa Específico de Desenvolvimento da Indústria Portuguesa (PEDIP e PEDIP II) responsável por programas/sistemas de incentivos de apoio às empresas.

Desde 1983 — Professor do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), Universidade de Lisboa (atualmente Professor Catedrático Convidado).

Desde 1978 — Técnico Superior da Direção-Geral da Indústria (atualmente Direção-Geral das Atividades Económicas/DGAE), tendo sido Chefe de Divisão da Indústria Têxtil de 1983 a 1987.

Coautor do livro *Decisão de Investir em ambiente de incerteza e risco*, 2013, Atual (Almedina), Lisboa.

311368183

## DEFESA NACIONAL

### Marinha

#### Escola Naval

##### Aviso n.º 7297/2018

###### Admissão de cadetes na Marinha

Nos termos do Regulamento da Escola Naval, está aberto, de 21 de maio a 25 de julho de 2018, o concurso para admissão de cadetes para os cursos de ingresso nas seguintes classes de oficiais dos quadros permanentes da Marinha:

Marinha  
Administração Naval  
Engenheiros Navais — Ramo de Mecânica  
Engenheiros Navais — Ramo de Armas e Eletrónica  
Fuzileiros  
Medicina Naval

a) O número de vagas e as classes ficam condicionados à publicação do despacho, que fixa as vagas e as classes para admissão aos cursos para ingresso nos quadros permanentes, do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 142.º do Regulamento da Escola Naval, publicado através da Portaria n.º 21/2014, de 31 de janeiro;

b) As condições de admissão e as provas a prestar pelos candidatos constam de editais afixados na Escola Naval (Alfeite), no Gabinete de Divulgação e Informações da Marinha (Lisboa), nas Capitânias e Delegações Marítimas, em Clubes de Vela, em Escolas Secundárias e outros estabelecimentos de ensino e na página de internet <http://escolanaaval.marinha.pt>.

21 de maio de 2018. — O Diretor de Ensino, *José Luís Guerreiro Cardoso*, capitão-de-mar-e-guerra.

311366393

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Ministro

##### Despacho n.º 5382/2018

Nos termos conjugados do disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 63.º no Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março que aprovou o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), e por proposta do Comandante Geral da GNR, nomeio por um período de 3 anos, prorrogável uma única vez, o Cabo José Manuel dos Santos Carvalho, para desempenhar funções na Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Estando reunidos os requisitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do EMGNR, o militar prestará serviço em comissão normal.

A remuneração do nomeado ficará a cargo da Autoridade Nacional de Proteção Civil, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 63.º, ainda do EMGNR, sendo a mesma, igual à última remuneração auferida pelo militar na Guarda Nacional Republicana.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

21 de maio de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311366799

##### Despacho n.º 5383/2018

Nos termos conjugados do disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 63.º no Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março que aprovou o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), e por proposta do Comandante Geral da GNR, nomeio por um período de 3 anos, prorrogável uma única vez, o Sargento-Ajudante Rui Manuel dos San-

tos Teixeira, para desempenhar funções na Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Estando reunidos os requisitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do EMGNR, o militar prestará serviço em comissão normal.

A remuneração do nomeado ficará a cargo da Autoridade Nacional de Proteção Civil, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 63.º, ainda do EMGNR, sendo a mesma, igual à última remuneração auferida pelo militar na Guarda Nacional Republicana.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

21 de maio de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311366677

##### Despacho n.º 5384/2018

Nos termos conjugados do disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 63.º no Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março que aprovou o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), e por proposta do Comandante Geral da GNR, nomeio por um período de 3 anos, prorrogável uma única vez, o Major António Pinto de Almeida, para desempenhar funções na Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Estando reunidos os requisitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do EMGNR, o militar prestará serviço em comissão normal.

A remuneração do nomeado ficará a cargo da Autoridade Nacional de Proteção Civil, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 63.º, ainda do EMGNR, sendo a mesma, igual à última remuneração auferida pelo militar na Guarda Nacional Republicana.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

21 de maio de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311366717

##### Despacho n.º 5385/2018

Nos termos conjugados do disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 63.º no Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março que aprovou o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), e por proposta do Comandante-Geral da GNR, nomeio por um período de 3 anos, prorrogável uma única vez, o Cabo José António Marques Roque, para desempenhar funções na Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Estando reunidos os requisitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do EMGNR, o militar prestará serviço em comissão normal.

A remuneração do nomeado ficará a cargo da Autoridade Nacional de Proteção Civil, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 63.º, ainda do EMGNR, sendo a mesma, igual à última remuneração auferida pelo militar na Guarda Nacional Republicana.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2018.

21 de maio de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311366733

##### Despacho n.º 5386/2018

Nos termos conjugados do disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, que aprovou o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), e por proposta do Comandante-Geral da GNR, nomeio por um período de 3 anos, prorrogável uma única vez, o 1.º Sargento António Jorge Almeida Abrantes, para desempenhar funções na Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Estando reunidos os requisitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do EMGNR, o militar prestará serviço em comissão normal.

A remuneração do nomeado ficará a cargo da Autoridade Nacional de Proteção Civil, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 63.º, ainda do EMGNR, sendo a mesma, igual à última remuneração auferida pelo militar na Guarda Nacional Republicana.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2018.

21 de maio de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311366822

##### Despacho n.º 5387/2018

Nos termos conjugados do disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, que aprovou o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), e por proposta do Comandante-Geral da GNR, nomeio por um período de 3 anos, prorrogável uma única vez, o Cabo César Manuel Ferreira